

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DATA PUBLICAÇÃO DO AVISO PNCP

13 de janeiro de 2025

OBJETO RESUMIDO

Fornecimento de combustível de forma parcelada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE	Início do Recebimento: 14/01/2025
HABILITAÇÃO	Limite de Recebimento: 16/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacaocmibotirama@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, , com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 763, São Francisco, Ibotirama-BA — CEP: 47.520-000, inscrita no CNPJ sob n° 63.083.976/0001-95, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 002 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo do Contrato

Anexo VII – Modelo da Declaração que não possui Servidor Público

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA (WWW.CAMARAIBOTIRAMA.BA.GOV.BR/SITE/CONTRATACAODIRETA), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contração será regida pelo disposto legal:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via email: licitacaocmibotirama@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta juntamente com toda documentação exigida para dispensa no e-mail: licitacaocmibotirama@gmail.com.
- 4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PRECO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é R\$ 62.628,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três postos de combustível.

PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO:

- 7.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.
- 7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via email, para o endereço eletrônico: licitacaocmibotirama@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

- preços deverá proposta ser apresentada através e-mail: de licitacaocmibotirama@gmail.com na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- h) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, devidamente <u>vigente</u>.
- b) Registro de **Revendedor Varejista do posto fornecedor**, expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 116, de 5 de julho de 2000

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU Plenário 1201/2020.

9.1.4 <u>Documentação Complementar de Habilitação</u>

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no ANEXO IV deste Aviso);
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas CNE (https://certidoes.cgu.gov.br/)
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO III deste Aviso).
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (ANEXO VII)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

- 10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado através de deposito/transferência em conta corrente da empresa, até 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.
- 11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
 - a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Ibotirama(BA), 13 de janeiro de 2025

Silvano Santos de Almeida Presidente da Câmara Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gasolina Comum	Litro	9.650	6,49	62.628,50
VALOR TOTAL MÁXIMO				62.628,50	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento de veículos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do fornecimento de gasolina para atender as necessidades da Câmara.
- 3.2 A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os veículos são abastecidos em média três vezes por semana para realizarem os trabalhos externos desta Câmara Municipal e considerando a média da quantidade de combustível utilizado nos últimos 24 meses.

4. OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1 Os combustíveis deverão estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo ANP;
- 4.2 Não será admitido proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima;
- 4.3 É obrigatória a oferta da totalidade dos itens constante da planilha acima;
- 4.4 Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados sempre que necessário, mediante requisição com autorização formal da CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA;
- 4.5 O fornecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado uma distância não superior a um raio de 10 (dez) km da sede do município de Ibotirama, devendo a licitante vencedora ter, permanentemente, disponibilidade dos produtos, no mínimo, no horário das 6:00 às 20:00 horas de segunda a sábado;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Firmar Contrato de prestação fornecimento com o Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 12 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

5.2 - A empresa contratada se obriga a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c) apresentar a fatura/nota fiscal com o valor correspondente do mês, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- h) Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

6 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.
- 6.3 Efetuar os pagamentos devidos.
- 6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.5 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 6.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- 6.8 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

6.9 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Compete à CÂMARA MUNICIPAL, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.
- 7.2 O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 7.3 O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- 7.4 O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.
- 7.5 A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

8 - PAGAMENTO

- 8.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;
- 8.2 Os pagamentos serão realizados no prazo até o último dia útil de cada mês mediante a apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.
- 8.3- Poderá a CÂMARA MUNICIPAL suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- b) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 8.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;
- 8.5 Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A empresa Contratada deverá fornecer o objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e nas cláusulas contratuais;
- 9.2 A CÂMARA MUNICIPAL terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 9.3 Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de equipamentos, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.4 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 9.5 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 9.6 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 9.7 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	9.650			

VALOR TOTAL R\$ 0,00 (
------------------------	--

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE Assinatura do representante legal



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 001-2025.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE Assinatura do representante legal



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, declara para os devidos fin	s licitatórios que não
incursa nos impedimentos para di	sputa de licitação ou execução do	contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2	021.	
	(Local e data)	

LICITANTE Assinatura do representante legal



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº	2025.				
da Bahia, pessoa	o que entre si celebram jurídica de direto públic	co interno, CNP	J n° 63.083.	976/0001-95	, com sede
	, portador da cédula				
no CPF sob no	resider	nte e domiciliad	o em Ibotiran	na/Ba, de ora	a em diante
denominado CON	ITRATANTE e do outro	o lado na qualid	dade de COI	NTRATADO	a empresa
,	, pessoa jurídica de di	reto privado, C	NPJ nº		, com
Administrador o	Sr		, p	ortador da	cédula de
identidade RG	n ^o	SSP/BA	e inscrito	no CPF	sob nº.
	, r	esidente	е	domiciliado	na
	intes do processo adn sente instrumento, que	ninistrativo 004	l-2025, têm	entre si, cor	mo certo e
alterações posterio	ores, mediante as cláu	sulas e condiçõ	ées a seguir e	e do qual fica	
parte integrante in	idependentemente de t	ranscrição, os o	documentos:		
,	ENSA DE LICITAÇÃO I reço apresentada pela				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama, com as condições especificadas na proposta vencedora, no procedimento de dispensa mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto Anexo I do Aviso da Dispensa.
- 1.2 A forma de fornecimento do combustível será parcelada de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Ibotirama.
- 1.3 O combustível deverá ser fornecido sempre que necessário, mediante requisição com autorização formal da CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara pagará ao Contratad	o, pelo fornecimento descrito na cláusula primeira, o valor
correspondente a R\$	_(valor por extenso), pago mensalmente de forma parcelada
até o último dia útil de cada mês	em conformidade com o total fornecido.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	9.650			

- a) O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência/deposito em conta corrente/cheque nominal ao fornecedor, (correspondente ao fornecimento do período), até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa com placa e quantidade de combustível abastecido por cada veículo, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal de Ibotirama e demais condições previstas no edital e seus anexos.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês Subsequente ao da realização do fornecimento, com os valores das despesas devidamente discriminados.
- c) Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- 1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.
- 2) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

3.1- SUBCLAUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, Aviso de Dispensa de Licitação nº _____-2025 e seus anexos:

3.2- SUBCLAUSULA SEGUNDA

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021. Para o reajuste será considerado o valor de mercado.

O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANP) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

No caso específico dos combustíveis somente poderão ser alterados periodicamente ou após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado e autorizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contra Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária,	ito correrão por conta da dotação orçamentária no presente exercício:
ÓRGÃO:	
ELEMENTO DE DESPESA:	, ;
FONTE DO RECURSO:	•

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e ainda:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Ibotirama, ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato:
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos:
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;
- f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.
- 7.2 Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Câmara Municipal de Ibotirama.
- 7.3 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA;
- 7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira:
- 7.5 Providenciar a publicidade deste instrumento, na imprensa oficial.
- 7.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Firmar Contrato de fornecimento com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 12 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.
- 8.2 Fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e na respectiva proposta de preço, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.
- 8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas. previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.
- 8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

- 8.5 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.
- 8.6 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.
- 8.7 Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.8 Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta CÂMARA.
- 8.9 cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.10 Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 8.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Ibotirama** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 10.1 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.
- 10.1.1 Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.
- 10.2 No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:
 - a) Por parte da Câmara:
- 1 A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.
 - b) Por parte do Contratado:
- 1 A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;
- 2 A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar o fornecimento previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 13.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resquardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRASNFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos produtos Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 - Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CPF No:

- 16.1 O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.
- E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a

tudo presentes.			
	Ibotirama (BA),	de	_de 2025
	CO	NTRATANTE NTRATADO SOR JURÍDICO	
TESTEMUNHAS:			
1: CPF Nº:			
2·			



CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR **PÚBLICO**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins que não po	ossui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública	ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados,
inclusive consultoria, assistência	a técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art
18, XII da lei 12.708/2012)	
	(Local e data)

LICITANTE Assinatura do representante legal